


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Psicologia
Avenida Pará, 1720 - Bloco 2C - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3225-8505 - www.ip.ufu.br


EDITAL CONSIPUFU Nº 1/2023

14 de abril de 2023

Processo nº 23117.013438/2023-41

CONSIDERANDO o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, art.329 _ Cap. IV (Das Eleições);

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSUN Nº 44, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, que a Aprova Regimento Interno do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o término do mandato da Prof.ª Dr.ª Lucianne Sant'Anna de Menezes na Coordenação do Centro de Psicologia em 09/06/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição para membros do Núcleo Docente Estruturante do Instituto de Psicologia;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição para membros suplentes do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia;

CONSIDERANDO os documentos do Processo 23117.013438/2023-41;

**CONSULTA À COMUNIDADE DO IPUFU PARA
COORDENADOR DO CENTRO DE PSICOLOGIA (2023 - 2025);**

MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA (2023 - 2026);

MEMBROS SUPLENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA (2023 - 2025)

A Comissão responsável pela consulta é composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Airton Pereira do Rêgo Barros (Presidente), Profa. Prof.ª Dr.ª Jeanny Joana Rodrigues Alves de Santana (Relatora), Prof.ª Dr.ª Lígia Ferreira Galvão (representante docente) e a discente Ana Vitória Borges Rodrigues (representante dos discentes), designada pela PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 989, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, da Diretora do IPUFU, considerando a vacância do cargo de Coordenador do Centro de Psicologia e o término do mandato dos Membros do Núcleo Docente Estruturante, e a necessidade de preenchimento das vagas de suplente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia, torna público o presente Edital de Convocação de consulta à comunidade do IPUFU.

1. DAS VAGAS

As vagas deste Edital são referentes aos mandatos vacantes nos respectivos interstícios:

Mandato	Vaga	interstício
Coordenador do Curso do Centro de Psicologia	1	2023-2025

Membros do Núcleo Docente Estruturante	5	2023-2026
Membros suplentes do colegiado de graduação	3	2023-2025

2. DO CRONOGRAMA

Este Edital de Convocação cumprirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital: 14/04/2023
Inscrições: 14/04/2023 a 28/04/2023
Prorrogação das inscrições (se necessário): 02/05/2023 a 05/05/2023
Homologação das inscrições: 08/05/2023
Data da consulta online: 09/05/2023
Data do resultado do escrutínio: 09/05/2023
Período de contestação da eleição e interposição de recurso: 09/05/2023 a 10/05/2023
Divulgação do resultado da consulta: 10/05/2023
Eleição no Conselho do Instituto de Psicologia: 11/05/2023

3. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

3.1. A Coordenação do Centro de Psicologia (CENPS) será exercida por um docente que pertença ao quadro efetivo de pessoal docente do Instituto de Psicologia da UFU com regime de dedicação exclusiva, que desenvolve atividades no CENPS.

3.2. O corpo de membros do Núcleo Docente Estruturante será composto por cinco docentes que pertençam ao quadro efetivo de pessoal docente do Instituto de Psicologia da UFU com regime de dedicação exclusiva.

3.3. O corpo de membros suplentes do Colegiado do Curso de Graduação será composto por três docentes que pertençam ao quadro efetivo de pessoal docente do Instituto de Psicologia da UFU com regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo único – Os representantes do Colegiado do Curso e do NDE poderão ser substituídos em caso de vacância por membros suplentes também a serem eleitos por este edital. A distribuição entre titulares e suplentes dar-se-á em ordem diretamente proporcional ao número de votos obtidos por cada candidato.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA

4.1. Os candidatos a Coordenador(a) do CENPS deverão apresentar, no ato da inscrição do processo de consulta à comunidade, o seu currículo, bem como proposta de programa para sua gestão, no qual se compromete a aceitar a investidura da função e todas as responsabilidades inerentes à função pretendida, caso seja eleito.

4.2. A formalização de candidatura para Coordenador (a) do Centro de Psicologia, Membros do Núcleo Docente Estruturantes e Membros suplentes do Colegiado do Curso de Graduação deverá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (www.sei.ufu.br), por requerimento (Anexo I, II e III) a ser incluído e assinado eletronicamente no processo SEI 23117.013438/2023-41, no período de **14/04/2023 a 28/04/2023**.

4.3. Para os cargos em que o número de inscritos até o dia **28/04/2023** for inferior ao número de vagas, as inscrições serão estendidas até o dia **05/05/2023**, nos mesmos locais e horários

supracitados.

4.4. A homologação das candidaturas será divulgada no sítio web do IPUFU em **08/05/2023**.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. Terão direito a votar o universo de docentes (lotados no Instituto de Psicologia - UFU), os técnico-administrativos (lotados no Instituto de Psicologia) e os discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação e Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

6. DA CONSULTA

6.1. A consulta ocorrerá das **0h às 23h59min do dia 09 de maio de 2023 (terça-feira)**, utilizando o Sistema de votação eletrônica on-line *Helios voting*. O sistema permite a realização de eleições através da internet com auditoria aberta ao público (*End-to-endvoterverifiable – E2E*). O eleitor é identificado mediante *login* e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails institucionais dos eleitores.

6.2. A votação por sistema eletrônico será realizada no sítio eletrônico da plataforma *Helios*. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor é assegurado às condições para integridade e sigilo do voto.

6.3. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional do eleitor (Atenção ao remetente: system@heliosvoting.org), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senhas únicos, que serão necessários para votação. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

6.4. Os endereços de e-mail institucional dos estudantes votantes serão obtidos a partir das informações registradas no Portal do Aluno. A atualização dos dados cadastrais, bem como a viabilidade de recebimento de mensagens na referida conta de e-mail institucional são de total responsabilidade do estudante.

6.5. Caso haja algum problema com a conta de e-mail institucional registrada no Portal do Aluno, o estudante deve encaminhar uma mensagem descrevendo a situação para o endereço atendimento@cti.ufu.br, durante o período de contestação de **09/05/2023 a 10/05/2023**.

6.6. O usuário e senha recebidos por e-mail para a votação são de uso pessoal e intransferível.

6.7. O e-mail contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como o ID e senha única, que serão necessários para votação, deverá ser mantida pelo eleitor até a conclusão de todo o processo de consulta.

6.8. A votação por sistema eletrônico deve se estender até o término do horário para votação fixado no edital de convocação. O sistema *Helios* de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

6.9. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

6.10. Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação não será concedido tempo adicional para registro.

6.11. Concluída a votação, a comissão eleitoral procederá o escrutínio dos votos, constando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

6.12. O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o recurso *BallotTracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review yourBallot*).

7. DO ESCRUTÍNIO

7.1. Após finalizada a consulta, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.

7.2. Com a consulta finalizada, a comissão eleitoral procederá o escrutínio por meio da plataforma *Helios*.

7.3. De posse do resultado absoluto da consulta, a comissão eleitoral procederá os cálculos de proporcionalidade para o resultado final do pleito e divulgação do resultado no sítio web do IPUFU em 10/05/2023.

8. DA PROPORCIONALIDADE

8.1. O resultado da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre duas categorias, docente/técnico-administrativo e discente.

8.2. O **número total** de membros da comunidade, docentes/ técnico-administrativos, aptos a votar corresponderá a 50% (cinquenta por cento).

8.3. O **número total** de discentes aptos a votar corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do peso da consulta.

8.4. Os votos recebidos pelos candidatos serão ponderados para determinar a sua pontuação de acordo com os seguintes pesos:

$$P_p = \frac{50}{T_p}$$

I. P_p : peso do voto de um professor ou técnico-administrativo, sendo T_p o **número total** de professores e técnico-administrativos aptos a votar.

$$P_a = \frac{50}{T_a}$$

II. P_a : peso do voto de um aluno, sendo T_a o **número total** de alunos aptos a votar.

III. A pontuação obtida por um candidato(a) será computada do seguinte modo:

$$P = v_p \cdot P_p + v_a \cdot P_a$$

Sendo v_p e v_a o número de votos que o(a) candidato(a) recebeu de professores/técnicos

administrativos (v_p) e (v_a) que votaram, respectivamente.

8.5. Para confecção do mapa da consulta, o número de pontos (entre 0 e 100) obtidos pelo(a) candidato(a), calculados pelas expressões de proporcionalidade, será arredondado para duas casas decimais.

8.6. Será vencedor do processo de consulta o(a) candidato(a) a Coordenador(a) que obtiver, antes do arredondamento, maior número de pontos.

8.7. Os candidatos suplentes do Colegiado serão classificados em ordem diretamente proporcional ao número de votos obtidos por cada candidato(a).

8.8. Em caso de empate, antes do arredondamento do número de pontos obtidos por dois ou mais candidato(a)s, a ordem de classificação será feita obedecendo, sucessivamente o que segue:

a) candidato(a) que tenha maior titulação acadêmica;

- b) candidato(a) mais idoso;
- c) que tenha mais elevada posição na carreira do magistério superior;
- d) candidato(a) que tenha maior tempo de exercício na carreira do magistério superior da Universidade Federal de Uberlândia.

9. DO RESULTADO

- 9.1. O(a)(s) nome(s) do(a)(s) candidato(a)(s) com seus votos serão apresentados na reunião do Conselho do Instituto de Psicologia onde se dará a eleição para os referidos cargos, conforme o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, Artigos 326º a 336º.
- 9.2. O (a) Coordenador (a) do CENPS será nomeado (a) pelo Reitor, na forma da lei, para um mandato de dois anos, premindo-se uma recondução consecutiva, em caso de reeleição nos termos desse edital.
- 9.3. Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão nomeados pela Direção do Instituto de Psicologia, na forma da lei, para um mandato de três anos, sendo permitida recondução sucessiva.
- 9.4. Os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia serão nomeados pela Direção do Instituto de Psicologia, na forma da lei, para um mandato de dois anos, coincidindo com o mandato dos membros atuais.
- 9.5. A **eleição** no Conselho do Instituto de Psicologia será realizada em reunião no dia **11/05/2023**, em reunião extraordinária especificamente convocada para este fim.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. É possível interpor recurso contra: a) Edital das eleições; b) Resultado da homologação de candidaturas; c) Recepção de votos; d) Escrutínio; e) Contagem de pontos; f) Resultado das eleições, desde que sejam comprovadas irregularidades no processo.
- 10.2. A primeira instância de recursos é a comissão eleitoral, sendo a segunda instância recursal a direção do IPUFU. A instância seguinte é o conselho da Unidade.
- 10.3. O prazo para recurso será, em todos os casos previstos, será o designado no cronograma deste edital, a contar da divulgação do objeto que suscitou a apelação.
- 10.4. O recurso deverá ser encaminhado, dentro dos períodos recursais, para o endereço de e-mail secretaria@ipsi.ufu.br

Uberlândia, 13 de abril de 2023.

Profa. Dra. Maristela Pereira de Sousa
Diretora do Instituto de Psicologia- UFU



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Souza Pereira, Presidente**, em 14/04/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4421647** e o código CRC **8EE7215A**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES DE COORDENADOR(A) DO CENTRO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____ docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro do Instituto de Psicologia – IPUFU, submetido ao regime de dedicação exclusiva, nível de _____ e portador do título de _____, venho requerer minha inscrição como candidato(a) a COORDENADOR(A) CENTRO DE PSICOLOGIA DA UFU, cujo pleito será realizado no dia 11 de maio de 2023. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do(a) Coordenador(a) do Centro de Psicologia da UFU, através de consulta ao colégio eleitoral, conforme PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 989, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, da Diretora do IPUFU, e, de forma irretroatável, a aceitação da minha nomeação caso seja o escolhido, conforme definido no Edital de Inscrição de candidatos(a) à função de coordenador(a) do Centro de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Prof. Dr. Airton Pereira do Rêgo Barros

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO II**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____ docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia – IPUFU, submetido ao regime de dedicação exclusiva, nível de _____ e portador do título de _____

_____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, cujo pleito será realizado no dia 11 de maio de 2023. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do IPUFU/UFU através de consulta ao colégio eleitoral, conforme PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 989, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, da Diretora do IPUFU, e a aceitação da minha nomeação caso seja o escolhido (a), conforme prevê o Edital de Inscrição de candidatos.

Uberlândia, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Prof. Dr. Airton Pereira do Rêgo Barros
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES PARA MEMBROS SUPLENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____ docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia – IPUFU, submetido ao regime de dedicação exclusiva, nível de _____ e portador do título de _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a MEMBRO SUPLENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, cujo pleito será realizado no dia 11 de maio de 2023. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do IPUFU/UFU através de consulta ao colégio eleitoral, conforme PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 989, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, da Diretora do IPUFU, e a aceitação da minha nomeação caso seja o escolhido (a), conforme prevê o Edital de Inscrição de candidatos.

Uberlândia, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Prof. Dr. Airton Pereira do Rêgo Barros

Presidente da Comissão Eleitoral

Referência: Processo nº 23117.013438/2023-41

SEI nº 4421647